

50	Berinjela		40,00	R\$ 4,10	RS 164,00
51	BETERRABA		50,00	R\$ 3,22	RS 161,00
52	BRÓCOLIS - FLORES E FOLHAS ÍNTEGRAS SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.		50,00	R\$ 5,69	RS 284,50
53	BATATA DOCE		30,00	R\$ 3,42	RS 102,60
54	CABOTIA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS		120,00	R\$ 3,70	RS 444,00
55	Cebola de cabeça		200,00	R\$ 3,74	RS 748,00
56	CENOURA		80,00	R\$ 3,30	RS 264,00
57	CHICÓRIA IN NATURA FOLHAS INTEGRA TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.		60,00	R\$ 3,25	RS 195,00
58	CHEIRO VERDE FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.		200,00	R\$ 2,59	RS 518,00
59	CHUCHU IN NATURA KG - ÍNTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS		70,00	R\$ 3,25	RS 227,50
60	COUVE FLOR - FOLHAS E FLOR INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.		50,00	R\$ 4,79	RS 239,50
61	COUVE FOLHAS INTEGRA SEM SUJIDADES, TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.		80,00	R\$ 3,74	RS 299,20
62	GENGIBRE		2,00	R\$ 9,91	RS 19,82
63	LARANJA PERA IN NATURA KG - INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS		70,00	R\$ 3,28	RS 229,60
64	LIMÃO TAITI		40,00	R\$ 3,66	RS 146,40
65	MAMÃO TIPO FORMOSA KG - MADURA IN NATURA COM ASPECTO ÍNTEGRO E SEM DEFEITOS TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS.		50,00	R\$ 5,00	RS 250,00
66	MAÇÃ KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS		40,00	R\$ 6,82	RS 272,80
67	MANDIOCA KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS		40,00	R\$ 5,85	RS 234,00
68	MANDIOCA SALSA KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS		50,00	R\$ 7,44	RS 372,00
69	MANGA IN NATURA, KG - MADURA BOA QUALIDADE E SEM DEFEITO E/OU PERFURAÇÕES INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS.		30,00	R\$ 4,56	RS 136,80
70	MELANCIA		30,00	R\$ 2,22	RS 66,60
71	MORANGO, FRUTA SELECIONADA, FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO SATISFATÓRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 400 GR		10,00	R\$ 6,49	RS 64,90
72	OVOS DE GRANJA SELECIONADOS – DÚZIA.		80,00	R\$ 6,28	RS 502,40
73	Pepino japonês		30,00	R\$ 4,58	RS 137,40
74	PIMENTÃO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.		10,00	R\$ 5,52	RS 55,20
75	PESSEGO EM FRUTA, MATURAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO ADEQUADOS		5,00	R\$ 10,79	RS 53,95
76	Cabeça de Repolho		70,00	R\$ 2,84	RS 198,80
77	Rúcula in natura		50,00	R\$ 3,65	RS 182,50
78	UVA IN NATURA		10,00	R\$ 11,77	RS 117,70
79	VAGEM KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS		50,00	R\$ 9,49	RS 474,50

Valor Total Homologado - R\$ 8.582,77

SERTANÓPOLIS, 09 de novembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morillo da Silva
Código Identificador:48E4994C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2021

Símula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº1.572/2019, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando compor cadastro de reservas para contratações temporárias para os cargos de: AGENTE UNIVERSITARIO NUTRICIONISTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Secretaria de Saúde do Município de Terra Boa/PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas temporárias, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.572/2019 de 18 de outubro de 2019.

1.2. O Contrato terá prazo conforme a necessidade, podendo ser prorrogado quantas vezes foram necessárias até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.572/2019:

1.2.1. – Até seis meses, nos casos dos incisos I e II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019;

1.2.2. - Até doze meses, nos casos do Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019

1.3. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Terra Boa/PR.

1.4. Este PSS - Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.5 A análise dos títulos, de caráter classificatório, será realizada por Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com capacidade técnica para avaliação, constituída por ato do Poder Executivo.

1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. O candidato, antes de proceder à inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Inscrição do candidato, com a apresentação dos títulos;
- b) Classificação provisória;
- c) Período para interposição de recursos;
- d) Classificação final e homologação;
- e) Contratação, de acordo com a necessidade da Administração;

1.9. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservada a Secretaria de Saúde desta Municipalidade, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico <https://terraboa.atende.net/> no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

1.11. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Chefe do Poder Executivo.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

2.1. Os cargos, carga horária, remuneração e requisitos mínimos exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.

2.2. É requisito mínimo para o exercício do cargo, além dos constantes do Anexo I:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos;

c) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;

d) Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I;

e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura do Município de Terra Boa/PR, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, Terra Boa, Estado do Paraná, no período compreendido **entre 22/11/2021 a 02/12/2021**, no horário das **08h30min às 11h30min**.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo II**);

3.3.2 Cópia do diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso exigido para o cargo, devidamente autenticada.

3.3.3 Cópias da Carteira de Identidade e do CPF, autenticadas, bem como dos títulos que possui.

3.4 Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 3.1.

3.5 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

3.8 O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.1.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 737/2001, de 11 de maio de 2001, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

4.1.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

4.1.5 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

4.1.6 Deverá o candidato portador de deficiência, no momento em que for convocado para assumir o cargo, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando a **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.

4.1.6.1 No **Laudo Médico** deve constar:

- a) Tipo da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Limitações funcionais;
- d) Cargo/função para o qual é candidato;
- e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
- f) Data da expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (conselho regional de medicina) do Médico que emitiu o Laudo.

4.1.6.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir aulas/vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.1.6.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.1.6.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.1.7 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.1.8 O candidato portador de deficiência, havendo empate na nota classificatória, terá preferência em caso de eventual contratação;

4.1.9 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.1.10 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 Os atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 849/2005, 1.075/2011 e 1.436/2017, nos termos do Anexo IV deste Edital;

5.1.1 O presente Edital destina-se a formação de cadastro de reserva para futura contratação temporária acaso surja necessidade administrativa para tanto, entendendo-se como causa justificadora da contratação temporária as vagas necessárias para o suprimento temporário de licenças legais e nas hipóteses de aposentadoria, demissão, exoneração desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público e enquanto durar o processo de realização do certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Da Avaliação pelo Nível de Pós Graduação.

6.1.1 A pontuação atribuída à pós-graduação consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.1.2 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja pós-graduação corresponda a curso concluído, mediante apresentação, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, sendo que o diploma, certificado ou declaração para pontuar deverá ser de no mínimo 360 horas (a cada certificado de 360 horas = 15 pontos) até o limite de 30 pontos, conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item deste Edital.

6.1.3 Os cursos de pós-graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 1/2002 do CNE/CES,

6.1.4 Todas as cópias destes documentos deverão estar autenticadas.

6.2 Aperfeiçoamento Profissional

6.2.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional será através de certificados de cursos/palestras na área do cargo, sendo que o certificado para pontuar deverá ser de no mínimo 30 horas (a cada certificado de 30 horas = 5 pontos), até o limite de 30(trinta) pontos, conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.2.2 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial.

6.2.3 Todas as cópias destes documentos deverão estar autenticadas.

6.3 Da Avaliação pelo Tempo de Serviço

6.3.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de **11/11/2011 a 10/11/2021**, até o limite de 40 (quarenta) pontos, sendo 4 pontos para cada ano trabalhado.

6.3.2 Caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06(seis) meses poderá ser convertida em ano completo.

6.3.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por Certidão de Tempo de Serviço, Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou outro documento comprobatório.

6.3.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.

6.3.5 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.3.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.

6.3.7 Todas as cópias destes documentos deverão estar autenticadas no ato da inscrição.

6.4 Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 868/2005, 1.075/2011 e 1.437/2017 e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CARGO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC (15 pontos por especialização) (15)	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (5,00 pontos por curso)	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (4,0 pontos por ano)
AGENTE UNIVERSITARIO NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e Inscrição no Órgão de Classe.	30	30	40
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo em Educação Física – Licenciatura e Registro no Órgão de Classe	30	30	40

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.

7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia **06/12/2021**, em Edital Específico, disponível no site <https://terraboia.atende.net/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate a maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01/10/2003.

7.5 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico <https://terraboia.atende.net/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> bem como a homologação do resultado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.

8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em anexo ao Edital de Classificação Provisória.

8.3 Será indeferido pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5 Os recursos serão protocolados na sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, em Terra Boa-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 8.1;

8.6 Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação, que emitirá parecer conclusivo, após parecer do Departamento Jurídico.

8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site <https://terraboia.atende.net/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a comprovação dos títulos que possui e habilitados a definir a pontuação do candidato, devendo apresentar os mesmos em cópia autenticada.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Havendo a necessidade de contratação, o candidato aprovado será convocado conforme ordem classificatória, tendo o candidato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga. A convocação será feita **exclusivamente** pelo site <https://terraboia.atende.net/> através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp, sendo de total **responsabilidade do candidato** o acompanhamento das convocações.

10.2 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será considerado DESISTENTE.

10.3 São requisitos para contratação:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.4 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:

- a) Servidor público municipal.
- b) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- c) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
- d) Demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
- e) Rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;

10.5 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

1. Uma foto 3x4, recente.
2. Cópia do comprovante de **escolaridade exigido para o cargo**;
3. Cópia do registro do órgão de classe;
4. Cópia Carteira de Identidade (RG);
5. Cópia Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Cópia Título de Eleitor;
7. Comprovante de endereço atual;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
9. Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
10. Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11. Cópia Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
12. Certidão Negativa Criminal e Execuções Penais, emitida pelo Juizado Especial Criminal;
13. Certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br;
14. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido por Médico do Trabalho, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.
15. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco S/A, contendo o número da agência e conta;
16. Declaração de **não** acúmulo de cargo; (Se for **com** acúmulo especificar a carga horária)
17. Declaração de bens.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <https://terraboia.atende.net/> e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

11.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, reduzir sua carga horária ou proceder a troca do local de trabalho sem prévia autorização do órgão competente, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado e poderá ser renovado uma vez, por igual período.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composto por ato do Poder Executivo.

Terra Boa, aos 10 de novembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
Agente Universitário Nutricionista	40	3.178,96	Ensino Superior Completo em Nutrição e Inscrição no Órgão de Classe
Professor de Educação Física	40	3.463,34	Ensino Superior Completo em Educação Física – Licenciatura e Registro no Órgão de Classe

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ R.G. _____

Órgão Expedidor _____

CPF _____ E-mail _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____ Telefone: _____

É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Terra Boa-PR _____ de _____ de _____.

(assinatura do candidato)

A SER PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL Nº 01/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO : _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

DATA: ____/____/____

Visto do atendente:

ANEXO III**MODELO DE RECURSO**

CARGO: _____
 Nome: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ R.G. _____
 CPF _____ Email _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____ Cidade _____
 CEP: _____ Telefone: _____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Local e data:-----

Assinatura do Recorrente: _____

Resultado do Julgamento: Deferido () Indeferido ()

RAZÕES DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO:

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO IV**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO	ATIVIDADES PREVISTAS
Agente Universitário Nutricionista	<ul style="list-style-type: none"> - Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos; - Assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente; - Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; - Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação; - Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; - Gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas; - Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; - Orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação; - Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; - Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; - Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; - Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; - Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.
Professor de Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da profissão; - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; - Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física; - Promover uma Educação Física no sentido de que a mesma se constitua em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer; - Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos técnicos, científicos e culturais, no sentido de prestar o melhor serviço e contribuir para o desenvolvimento da profissão; - Elaborar com o coordenador pedagógico, a proposta curricular deste estabelecimento de ensino, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Estado da Educação; - Desenvolver atividades tendo em vista a apreensão do conhecimento do aluno; - Proceder ao processo de avaliação, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo aluno; - Promover e participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; - Assegurar que no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social; - Estabelecer processo de ensino-aprendizagem resguardando sempre o respeito humano do aluno; - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com alunos, pais e com diversos segmentos da comunidade.

ANEXO V**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PSS Nº 02/2021**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná	11/11/2021
Início das Inscrições	22/11/2021
Encerramento das Inscrições	02/12/2021
Divulgação da Classificação Provisória	06/12/2021
Prazo Recursal de Notas	07 e 08/12/2021
Classificação Final	13/12/2021
Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	13/12/2021

Publicado por:
 Anselmo Aparecido Pavani
 Código Identificador:5759C400